





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº /2025

## **MINUTA DE PROJETO DE LEI**

Reconhece, no âmbito do Município de Caçapava/SP, o Profissional de Educação Física como “Profissional da Saúde”, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica reconhecido, no âmbito do Município de Caçapava/SP, o Profissional de Educação Física como “Profissional da Saúde”, nos termos da legislação estadual vigente, em especial a Lei Estadual nº 1415/2023, que reconhece essa categoria profissional no Estado de São Paulo.

**Art. 2º** O Profissional de Educação Física possui formação para atuar em contextos hospitalares nos níveis de atenção primária, secundária e terciária em, saúde, em conformidade com a legislação estadual, com as diretrizes do SUS – Sistema Único de Saúde e com a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: O profissional de que trata este artigo deve possuir formação em Bacharelado e/ou Licenciatura/Bacharelado, devidamente registrada no órgão competente.

**Art. 3º** São atribuições do Profissional de Educação Física no contexto hospitalar, conforme previsto na Lei Estadual nº 1415/2023 e adaptadas ao âmbito municipal:

- I – Participar, dentro das estruturas existentes, de programas e ações voltados à promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação de pacientes por meio da prática de atividades físicas supervisionadas;
- II – Contribuir com equipes multiprofissionais na atenção básica, utilizando estratégias de incentivo à atividade física e bem-estar, sem impacto financeiro ao município;
- III – Apoiar, dentro das unidades de saúde, ações educativas sobre os benefícios da atividade física para a população;
- IV – Integrar-se a equipes de atenção primária, secundária ou terciária, atuando de forma interdisciplinar, sem gerar novas contratações ou custos adicionais.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº /2025

**Art. 4º** O reconhecimento do Profissional de Educação Física como parte da equipe de saúde municipal não cria obrigação para novas nomeações, contratações ou reajustes financeiros, devendo sua atuação ocorrer conforme a disponibilidade de profissionais já vinculados à administração pública municipal.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por meio de atos administrativos, caso necessário, respeitando a estrutura vigente da administração pública.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº /2025

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei busca adequar ao âmbito municipal a **Lei Estadual nº 1415/2023**, que reconhece o Profissional de Educação Física como “Profissional da Saúde”. Essa iniciativa visa garantir que, no município de Caçapava/SP, esses profissionais possam atuar de maneira regulamentada nos serviços de saúde, contribuindo para a promoção da qualidade de vida, prevenção de doenças e reabilitação de pacientes.

Com a crescente necessidade de abordagens multidisciplinares na saúde pública, a inclusão desse profissional nos serviços municipais contribuirá para um atendimento mais eficiente e humanizado, alinhado às diretrizes do SUS.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

